

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 19 852/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do capítulo II e do n.º 5 do capítulo III do despacho n.º 16 004/2005, de 11 de Julho, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005:

1 — Subdelego:

1.1 — Nos directores de serviços de Inspeção Tributária (DSIT), Dr. João Paulo Pereira Morais Canedo, e de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT), Dr.ª Ana Paula Martins Mata Fonseca, as seguintes competências, no âmbito dos respectivos serviços:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
- f) Justificar ou injustificar faltas;
- g) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
- i) Autorizar, relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, a praticar os seguintes actos:
 - aa) Conceder licenças por período até 30 dias;
 - bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
 - cc) Justificar faltas;
- j) Autorizar o abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- l) Autorizar o abono ao pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
- m) Autorizar as deslocações, incluindo, no caso das Regiões Autónomas, a efectuar por via aérea, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
- n) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizarem automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações de serviço;
- o) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas;
- p) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

1.2 — No director de serviços de Inspeção Tributária e nos directores de finanças dos serviços periféricos regionais a quem estão cometidas as atribuições de inspecção do sujeito passivo:

- a) Prorrogar o prazo de procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º do regime complementar do procedimento da inspecção tributária;
- b) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;
- c) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

31 de Agosto de 2005. — O Subdirector-Geral da Inspeção Tributária, *João Ribeiro Elias Durão*.

Rectificação n.º 1564/2005. — Por despacho do director-geral dos Impostos de 2 de Setembro de 2005, rectificava-se o movimento de transferências do período de 1 a 15 de Maio, já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, [aviso (extracto) n.º 7372/2005], a p. 11 806:

A excluir do movimento:

1675 — Maria Luísa V. Silva Pinto, da DF de Lisboa.

A incluir no movimento:

1669 — Maria João D. Formigo da Cunha, sai do SF de Vila Franca de Xira 1 e é transferida para a DF de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19 853/2005 (2.ª série). — Por despachos de 3 e de 17 de Agosto de 2005 do presidente do conselho de direcção, foram autorizadas as recuperações do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Sociais abaixo mencionados:

Maria Delfina Braga Santos — 2 dias.

Laura Jesus Abreu da Costa Nunes — 30 dias.

Maria de Lurdes Capitão Gonçalves Machado — 45 dias.

Ana Maria Xavier Cadete — 30 dias.

Maria do Carmo de Jesus Paulino — 41 dias.

2 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 702/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Filinto Alberto Ferreira Teixeira afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Ambiente na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;

Categoria — técnico superior de 2.ª classe;

Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2005.

26 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*. — O Presidente do Instituto do Ambiente, (*Assinatura ilegível*).

Despacho conjunto n.º 703/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Rui de Andrade Quental Mendes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto do Ambiente na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto do Ambiente, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;

Categoria — técnico superior de 2.ª classe;

Escala/índice — 1/400.